



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 62/2017 30/05/2017 09:30 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 31/Maio/2017	Comissões: CCJL, CDUTH 31/05/2017
--	--	--------------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observada as normas regimentais, submete à deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a redação do § 1º do Art. 25 da Lei nº 7.047, de 04 de dezembro de 2009, que dispõe e regulamenta o serviço público de transporte escolar no Município.

Caxias do Sul, 29 de Maio de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

---

RODRIGO BELTRÃO (Autor)

**Vereador - PT**



**PROJETO DE LEI nº 62/2017**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Altera o § 1º do Art. 25 da Lei nº 7.047, de 04 de dezembro de 2009, que dispõe e regulamenta o serviço público de transporte escolar no Município.**

1º O § 1º do Art. 25 da Lei nº 7.047, de 04 de dezembro de 2009, que dispõe e regulamenta o serviço público de transporte escolar no Município passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 25 ...

§ 1º Devidamente justificado pelo autorizado, poderá a autoridade de trânsito do Município conceder prorrogação pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, sendo necessária a renovação semestral nesse período mediante vistoria mecânica especial, exceto no último ano em que a renovação se dará através de vistoria mecânica especial trimestral. A solicitação deverá ser feita através de protocolo na SMTTM. (NR) ".

2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

**PREFEITO MUNICIPAL**